

# Diário Oficial | Prefeitura Municipal de MACARANI

Nº 2137 - ANO XIII

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACARANI, ESTADO DA BAHIA.

### CONSELHO TUTELAR DE MACARANI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀS ELEIÇÕES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MACARANI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os cidadãos e cidadãs desse Município, que, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 052, de 31 de novembro de 1991, da Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015, do Decreto Municipal nº 1.157, de 29 de março de 2019, do Decreto Municipal nº 1.158, de 4 de abril de 2019, e da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.159, de 4 de abril de 2019, ABRE as inscrições pra o processo eleitoral destinado à composição do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, observadas as normas estabelecidas nesse Edital, na legislação supra-referida e demais normas legais aplicáveis:

#### I- DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

I.1.– Poderão pré-candidatarem às eleições de que trata o presente edital, quaisquer cidadãos e cidadãs de Macarani, Bahia, que preencham, inicialmente, os seguintes requisitos:

I.1.1 – ser maior de 21 anos;

I.1.2 – ser residente no município;

I.1.3 - ser portador de diploma ou certificado de conclusão, no mínimo, de escolaridade correspondente ao segundo grau, na data do requerimento de inscrição;

I.1.4 – gozar de idoneidade moral, atestada por certidão negativa de condenações criminais com trânsito em julgado na Comarca de Macarani, estado da Bahia, e das Comarcas onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos.

I.2 – No ato da inscrição, o pré-candidato recolherá, a favor do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macarani --, mediante depósito na conta-corrente nº **PMM-FUNDOCR E ADOLES-FIA 12.730-2, agência 0689-0** - Macarani, do Banco do Brasil S/A, a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), que reverterá àquele Fundo.

I.3 - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar à Comissão Especial os seguintes documentos:

I.3.1 – Xerocópia de sua carteira de identidade e do cartão de inscrição no CPF;

I.3.2 – Xerocópia de fatura de consumo de água, energia elétrica ou telefone, recente, acompanhada de declaração do titular da fatura, com firma reconhecida, de que o interessado reside no endereço constante da fatura, caso esta não se encontre em nome do interessado;

[prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com) Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



I.3.3 – Diploma ou certificado de haver concluído, pelo menos, o segundo grau do ensino básico em qualquer instituição de ensino pública ou particular, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

I.3.4 – Prova da quitação das obrigações eleitorais, mediante xerocópia do título eleitoral e do comprovante de haver votado nas últimas eleições ocorridas no ano de 2018, ou certidão do Cartório Eleitoral da respectiva Zona, de que houve a justificativa da ausência;

I.3.5 – Comprovante de estar em dia com suas obrigações militares, caso o pretendente à inscrição seja do sexo masculino;

I.3.6 – Declaração firmada de próprio punho, de que possui disponibilidade para prestação de seus serviços ao Conselho Tutelar em regime de 40 (quarenta) horas semanais, bem como para permanecer em plantões, de acordo com escalas a serem elaboradas pela presidência desse Conselho;

I.3.7 – Declaração de que tem ciência de que, para tornar-se efetivo candidato às eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá ser previamente aprovado no processo seletivo de que trata o inciso V, letras a e b, do art. 4º, da Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015.

### II– DO PROCESSO ELEITORAL

II.1- O processo eleitoral compreenderá 04 (quatro) fases, a saber:

a) Cumprimento, no ato da inscrição à pré-candidatura, das exigências contidas nos itens 1.3 e seus sub-itens 1.3.1 a 1.3.6 desse Edital;

b) Prova escrita e discursiva sobre conhecimento da legislação relativa a criança e ao adolescente vigente no país, em especial quanto a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Submissão e aprovação em entrevista a ser realizada por psicólogo, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação ativa do representante do Ministério Público da Comarca, em local aberto ao público em geral, destinada à apuração da aptidão e sensibilidade do pré-candidato no trato com crianças e adolescentes;

d) Submissão ao sufrágio universal, em eleições diretas, a se realizarem em todo o município de Macarani, estado da Bahia, sob a fiscalização do Ministério Público e supervisão da Justiça Eleitoral, no dia 06 de outubro de 2019.

II.2– Cada uma das etapas referidas nas letras “a”, “b” e “c” do item II.1 supra são eliminatórias, e, não sendo aprovado o pré-candidato em quaisquer delas, será julgado inabilitado às eleições previstas na letra “d”.

II.3– Todo o processo eleitoral, incluindo as fases destinadas a habilitação dos candidatos, discriminadas no item II.1, transcorrerá segundo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015, e do Decreto Municipal nº 1.158, de 4 de abril de 2019.

II.4– Aprovado o pré-candidato nas fases de habilitação, será declarado candidato às eleições a uma das vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Macarani, habilitando-se automaticamente às eleições de 06 de outubro de 2019.

II.5– A eventual reprovação do pré-candidato em quaisquer das fases de habilitação, não lhe dará qualquer direito à restituição da taxa recolhida ao Fundo da Infância e da Adolescência, exigida no item 1.2 desse Edital.

[prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com) Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



### III– DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

III.1– Os interessados poderão se inscrever à fase de habilitação de candidatos, no Centro de Cultura (em frente a AABB) localizado na Avenida Camilo de Jesus Lima, s/n. Centro, no período de 10/04 a 03/05 do corrente ano, das 8:00 (oito) as 12:00 (doze) e das 14:00 (quatorze) as 17:00 (dezessete) horas, perante o representante da Comissão Especial, ou pessoal designado para colher as inscrições.

III.2– As inscrições serão pessoais, não se admitindo inscrições por procuraçāo, por carta, por fax ou por e-mails.

IV.3– Serão indeferidas, de plano, pela Comissão Especial, os pedidos de inscrição que não estiverem acompanhados dos documentos e declarações constantes do item I.3 e seus sub-itens ou do comprovante do recolhimento da taxa determinada no item I.2 desse edital.

### IV– DA SELEÇÃO

IV.1 – A seleção dos pré-candidatos a candidatos, realizar-se-á dentre os que apresentarem a documentação exigida nos itens 1.3 e seus sub-itens, na forma do item IV.3 supra, e constará de prova escrita e entrevista de que tratam as letras “b” e “c” do sub-item II.1 desse Edital.

IV.2 – A prova escrita, a se realizar em local e horário que será previamente divulgado pela Comissão Especial, mediante publicação de Edital próprio no Diário Oficial do Município de Macarani, edição eletrônica pelo site [www.macarani.ba.gov.br](http://www.macarani.ba.gov.br), sua afixação no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal, na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, centro, Macarani, Bahia, no Quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e, tanto quanto possível, divulgação pelo Sistema Público de Difusão criado pela Lei nº 139, de 19 de março de 2007 e pelas rádios locais, constará de 10 (dez) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão, a serem respondidas de forma discursiva, sobre a legislação que rege os direitos e deveres da criança e do adolescente no Brasil, em especial sobre o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, englobando:

- a) a proteção constitucional à criança e ao adolescente;
- b) os direitos das crianças e dos adolescentes no Estatuto;
- c) a competência e as atribuições do Conselho Tutelar;
- d) a criança, o adolescente e as infrações penais;
- e) crimes previstos no Estatuto, contra a criança e o adolescente;
- f) aspectos das ações integradas do Ministério Pùblico, Conselho Tutelar e Juízo da Infância;
- g) o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

IV.3 – A entrevista de que trata o art. 13 da Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015 será realizada na data de 02/08/2019, a partir das 09:00 horas, e se constituirá na terceira etapa do processo de seleção, e se realizará com cada pré-candidato separadamente, em dia e hora a serem divulgados pela Comissão Especial, na mesma forma prevista no item IV.2, caput, para a prova escrita.

IV.3.1– O pré-candidato será submetido a questionamentos que visem a apurar sua aptidão e sensibilidade no trato com criança e adolescente, por psicólogo ou psicóloga designado pela Comissão Especial, bem como poderá ser questionado por quaisquer dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e pelo representante do Ministério Pùblico a respeito do tema, durante o período de, no máximo, 1 (uma) hora.

[prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com) Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



IV.3.2 – A entrevista será publica, podendo ser assistida por qualquer cidadão, não sendo, permitida, no entanto, interferência de quaisquer dos assistentes.

IV.4 - Será considerado aprovado na fase de que trata o item IV.2 o pré- candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) na escala de 10 (dez) atribuída à prova escrita, habilitando-se, assim, à entrevista prevista no item IV.3.

IV.5 – Será considerado aprovado na fase de que trata o item IV.3, aquele que obtiver parecer favorável da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que observará o parecer do psicólogo entrevistador e as eventuais ponderações do representante do Ministério Pùblico em relação ao entrevistado.

IV.6 – Todas as fases de habilitação são eliminatórias.

IV.7 – Aprovado em todas as fases, o pré-candidato será declarado habilitado a concorrer a uma das vagas de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Macarani, estado da Bahia, tornando-se, efetivamente, candidato.

IV.8 – Os eventuais recursos de que disporão os pré-candidatos na fase habilitatória, são os previstos na Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015, devidamente especificados no Anexo I deste edital.

## V– DAS ELEIÇÕES

V.1 – Declarado habilitado, o candidato submeter-se-á ao voto direto dos eleitores inscritos na 91ª Zona Eleitoral, do Município de Macarani, estado da Bahia, em pleito a se realizar no dia 06 de outubro de 2019.

V.2. – Os candidatos disputarão 05 (cinco) vagas para Conselheiro Titular e 05 (cinco) vagas para Conselheiro Suplente, sendo considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados em números absolutos, em ordem decrescente, sendo considerados eleitos Conselheiros Titulares os 05 (cinco) primeiros colocados e Conselheiros Suplentes os 05 (cinco) seguintes.

V.3.- As eleições se darão, segundo as regras estipuladas na Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015, e pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei Eleitoral – no que não for incompatível para eleições de Conselheiros Tutelares.

V.4.– A partir da publicação da lista dos candidatos, será permitida a propaganda eleitoral destes com vistas ao pleito, respeitadas as regras da legislação eleitoral comum, das normas expedidas pelo Tribunal Regional e pelo Tribunal Superior Eleitoral.

## VI– DA POSSE

VI.1– Apurada a votação de declarados os eleitos pelo Juízo Eleitoral da Comarca, os eleitos serão diplomados e empossados.

VI.2– A posse se dará em sessão solene, presidida pelo Prefeito Municipal de Macarani, estado da Bahia, no dia 10 de janeiro de 2020.

## VII–DA REMUNERAÇÃO

VII.1– O Conselheiro Tutelar titular terá direito a uma remuneração mensal fixada em Lei, não inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

VII.2– Igual remuneração, pró-rata ao período/dia de substituição efetiva, terá direito o Conselheiro Tutelar suplente, que vir a ocupar o cargo, em razão do afastamento temporário do titular.

[prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com) Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



VII.3– Os pré-candidatos e futuros candidatos ficam cientes, para todos os fins de direito, que a remuneração de seus cargos encontra-se prevista na Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015, fixando a remuneração mensal igual a 01 (um) salário mínimo vigente no país, atualmente equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VII.4– Na eventualidade da efetivação da hipótese prevista no item VII.5 supra, não caberá ao candidato qualquer indenização por parte dos Poderes Públicos.

### VIII – DAS ILEGEABILIDADES E IMPEDIMENTOS

VIII.1.- São inelegíveis ao Conselho Tutelar:

- a) aqueles que encontrem-se condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- b) aqueles que, no curso do processo eleitoral, venham a ser condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- c) o prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais do Município de Macarani, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, ainda que em grau adotivo, ou parentes e afins até o terceiro grau;
- d) os suplentes de vereadores que, no curso do processo eleitoral, ocuparem a vaga do titular, ainda que em mera substituição;

VIII.2 – São impedidos de servir no Conselho Tutelar, simultaneamente, ainda que como titulares e suplentes:

- a) Marido e mulher;
- b) Ascendente e descendente, ainda que por adoção;
- c) Curador e curatelado;
- d) Tutor e tutelado;
- e) Sogro, genro, nora e cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, madrasta, padrasto ou enteados.

### IX– DO MANDATO

O mandato do Conselheiro Titular é de 04 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a contar de 10 de janeiro de 2020, podendo ser reconduzido ao cargo, desde que reeleito nas eleições seguintes, em igual condição de disputa com os demais candidatos àquelas eleições.

Macarani-BA, 5 de abril de 2019.

**CRISTÓVAM JOAQUES SOUZA FERRAZ**  
Presidente do CMDCA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



## ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO (DE ACORDO A LEI MUNICIPAL Nº 297/2015)

ATO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	05/04
Período de Inscrições de candidatos	De 10/04 a 03/05
Decisão da Comissão Especial deferindo ou indeferindo a qualificação inicial do pré-candidato (art. 11, § 2º)	10/05
Prazo para recurso que indeferiu a qualificação inicial de pré-candidato (art. 11, § 2º)	13/05(24 horas)
Prazo para recurso de qualquer cidadão para impugnar a pré- candidatura do candidato (art. 11, § 6º)	13 e 14/05
Prazo para o pré-candidato apresentar defesa escrita, no caso de recurso interposto por qualquer cidadão (art. 11, § 8º)	15 e 16/05
Prazo para julgamento dos recursos interpostos (art. 11, § 4º)	17 a 20/05
Divulgação da data, horário e local das provas (art. 12) e a lista, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e inabilitados após a análise de recursos.	27/05
Realização das provas.	14/07
Publicação do gabarito da prova.	15/07
Divulgação do resultado das provas (art. 12, § 3º)	16/07
Prazo para pedido de revisão das provas (art. 12, § 3º)	17 e 18/07
Prazo para o Ministério Públíco emitir parecer sobre a alteração ou manutenção da nota obtida pelo pré-candidato (art. 12, § 4º)	19 a 25/07
Decisão da Comissão Especial, alterando ou mantendo a nota do pré- candidato (art. 12, § 4º)	26/07
Listagem dos candidatos aprovados nessa fase (art. 12, § 5º) e a divulgação da data da entrevista dos pré-candidatos, com psicólogo (art. 13).	31/07
Data da entrevista dos candidatos com psicólogo.	02/08
Divulgação do resultado da entrevista com psicólogo (art. 13, § 10º)	05/08

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



Edital divulgando a lista dos candidatos aprovados aptos a disputarem as eleições, com a divulgação da respectiva data do pleito (art. 15)	<b>05/08</b>
Período reservado à propaganda eleitoral dos candidatos (art. 16)	<b>05/08</b>
Reunião com a comissão para firmar compromisso.	<b>06/08</b>
Data limite para divulgação dos eleitores do município e suas respectivas seções eleitorais (art. 19, § 10º).	<b>05/09</b>
Encerramento da Campanha eleitoral	<b>04/10/2019 até às 23h: 59min.</b>
Realização das eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar	<b>06/10</b>
Apuração e Divulgação do resultado da eleição.	<b>06/10</b>
Publicação do resultado no Diário oficial.	<b>07/10</b>
Diplomação dos eleitos	<b>08/11</b>
Curso de Formação	<b>11/11 à 14/11</b>
Posse dos Conselheiros	<b>10/01/2020</b>

Sexta-feira, 05 de abril de 2019



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

XXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da RG nº ....., e do CPF nº ....., residente e domiciliado na , DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que XXXXXX, brasileiro, estado, civil, profissão, portador da RG nº ....., e do CPF nº ....., reside na .....

Para maior clareza, firma a presente.

Macarani-BA, ..... de de 2019.

XXXXXXXXXXXX



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da RG nº ..... ,edo CPF nº ..... , residente e domiciliado na ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que possui disponibilidade para prestação de seus serviços ao Conselho Tutelar em regime de 40 (quarenta) horas semanais, bem como para permanecer em plantões, de acordo com escalas a serem elaboradas pela presidência desse Conselho, caso seja aprovado no processo de escolha de que trata este edital.

Para maior clareza, firma a presente.

Macarani-BA,.....de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, XXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da RG nº....., e do CPF nº ....., residente e domiciliado na , DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que tenho ciência de que, para tornar-me efetivo candidato às eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, deverei ser previamente aprovado no processo seletivo de que trata a Lei Municipal nº 297, de 21 de julho de 2015.

Para maior clareza, firma a presente.

Macarani-BA,.....de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXX